

Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE	PROJETO DE LEI Nº 70/96
	DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA
OBJETO	
Apresentad	do em Sessão do dia05/08/96
Autoria Ve	ereador Anadir Ribeiro
Encaminhado às Comissões de	
Litearinine	ido da Comissoea de
Prazo final	
	em 29 / 10 / 96 Rejeitado em / /
Autógrafo de Lei n.º 2519 96	
Lei n.º 2600, de 28 de Novembro de 1996	



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2600 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Denomina Logradouro Público que específica. (De autoria do Vereador Anadir Ribeiro)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal, e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rotatória dos Expedicionários, à rotatória existente no cruzamento das Avenidas Sérgio Sessa Stamato com a dos Antunes, próxima ao Tiro de Guerra.

ARTIGO 2º - Na denominação da referida rotatória, por ocasião da colocação de placa indicativa, deverá constar os nomes dos Expedicionários que residiram na cidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Novembro de 1.996

Irene Maria Manangoni Minholo

allu Taralia

Presidente.

Publicada na/Secretaria da Câmara Municipal, aos 28 de Novembro de 1.996

Ivete Spada Leite Oficial de Secretaria



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/626/96/mb

30 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em sessão ordinária realizada dia 29 de outubro do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 70/96, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro, que denomina Logradouro Público que específica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº2519/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Irene Maria Marangoni Minholo

Presidente

Excelentíssimo Senhor Helio de Almeida Bastos Digníssimo Prefeito Municipal **NESTA**



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2519/96

Denomina Logradouro Público que específica. (Projeto de autoria do Vereador Anadir Ribeiro)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rotatória dos Expedicionários, à rotatória existente no cruzamento das Avenidas Sérgio Sessa Stamato com a dos Antunes, próxima ao Tiro de Guerra.

ARTIGO 2º - Na denominação da referida rotatória, por ocasião da colocação de placa indicativa, deverá constar os nomes dos Expedicionários que residiram na cidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 30 de Qutubro de 1.996

Irene Maria Marangoni Minholo

Presidente

Anadir Riberro

18 Secretário

Benedicto Ornellas

2º Secretário

SEBEDOURO 1884

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 70/96 - Denomina Logradouro Público que específica.

O Projeto denomina logradouro específico, ou seja, Rotatória dos Expedicionários no cruzamento das Avenidas Sérgio Sessa Stamato com Antunes. Além da justiça da homenagem aos valorosos combatentes brasileiros, a propositura tem respaldo na Lei Orgânica do Município. A matéria é legal.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

Celso Teixeira Romero

Relator

Acolhemos o parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

Davi Peres Aguiar

Presidente[']

Benedicto Ornellas

Membro

SEBEDOURO 1884

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 70/96 - Denomina Logradouro Público que específica.

O Projeto apresenta em seu artigo 3º a previsão de recursos para cobertura de despesas com a execução da presente Lei.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996

Luis Antonio Bernardo Couto

Relator

Após análise, acolhemos parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

Carlos Ribeiro Presidente

Celso Teixeira Romero Membro

BEBEDOURO 1880

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais

Projeto de Lei nº 70/96 Denomina Logradouro Público que específica.

A matéria atende a legislação em vigor e à norma regimental da apresentação de justificativa. A Comissão manifesta-se pela legalidade.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Analisando o Projeto, somos pelo parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.

Carlos Ribeiro

Presidente

João Batista Ciglio Villela

Membro



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 70/96

Denomina Logradouro Público que Especifica.



ANADIR RIBEIRO, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica denominada ROTATÓRIA DOS EXPEDICIONÁRIOS, à rotatória existente no cruzamento das Avenidas Sergio Sessa Stamato com a dos Antunes, próxima ao Tiro de Guerra.

ARTIGO 2º - Na denominação da referida rotatória, por ocasião da colocação de placa indicativa, deverá constar os nomes dos Expedicionários que residiram ou residem na cidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

<u>ARTIGO 4° </u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1.996.

Anadir R

Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Foram os valorosos Pracinhas, homens brasileiros participantes da segunda Guerra Mundial, os defensores dos horrores que queriam imputar à humanidade.

Já se passaram 50 anos dos horrores dessa Guerra, mas suas sequelas até hoje são vivenciadas por pessoas que participaram diretamente ou que perderam entes queridos em luta da liberdade e da democracia.

Nossa cidade não tem gravado ou erguido qualquer homenagem a esses homens que em terras longínquas, enfrentando todas as adversidades que uma guerra impõe, lutaram em benefício da liberdade dos seus irmãos. Achando de justiça, gostaríamos que o projeto fosse aprovado.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1.996.

Anadir Riberro

Vereado



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 213 /96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: DE LEI № 70/96.

AUTOR: ANADIR RIBEIRO

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO: SEGUNDO INFORMAÇÃO DA ASSESORIA DO EXECUTIVO DO SETOR COMPETENTE E DO BEBEDOURO 2.000 A ROTATÓRIA NA QUAL O NOBRE VEREADOR PRETENDE DAR NOME É CABÍVEL A DENOMINAÇÃO POIS A MESMA ENCONTRA-SE SEM NOME.

PARECER: PELA LEGALIDADE

SALA DAS REUNIÕES 07 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA JURÍDICA -

Proj. de lei nº 70/96

Autoria: Vereador Anadir Ribeiro

Com esta proposição, pretende o nobre Vereador acima indicado, dar a denominação de Rotatória dos Expedicionários, àquela existente no cruzamento das Avenidas Sergio Sessa Stamato com a dos Antunes, próxima ao Tiro de Guerra.

Por ocasião da colocação da placa indicativa, nela deverão constar os nomes dos Expecionários que residiram ou residem nesta cidade.

Estão previstos os recursos para cobertura das despesas com a execução da lei e a matéria está devidamente justificada, consoante determina o Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposta de iniciativa concorrente, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 10 de setembro de 1.996

OAB 17.665



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 13/96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer n° 213/96 a propositura de N $^{\circ}$ 70 /96.

Sala das Reuniões Ade AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS

RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO MEMBRO